Prévia relatório projeto III

1. Integrantes: André Moreira, Carla Oliveira, Daniel, Ligia

Integrantes:	Tempo gasto para a elaboração do relatório:
André Moreira	20 Minutos
Carla Oliveira	1 hora
Daniel	30 minutos
Ligia	2 horas

2. Parceiro:

Projeto de extensão "A luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais das comunidades remanescentes de quilombo" coordenado pelo professor Matheus de Mendonça Gonçalves Leite.

3. Diagnóstico do problema:

O conflito entre as comunidades quilombolas e as mineradoras em Minas Gerais é longínquo. A abundância mineral do estado, a coexistência das comunidades quilombolas em espaços ricos em matérias primas altamente comercializáveis e o alto valor associado a esse mercado, instaura um conflito de interesses marcado por distintas naturezas de poder: de um lado encontra-se a legitimidade de existência e permanência das comunidades no território e de outro o capital.

A retomada da mineração intensiva após o período colonial no Serro, território com maior incidência de conflitos, se deu em 2014 com a proposta do "Projeto Serro" apresentada pela mineradora Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. Em 2018 a mineradora Herculano Mineração passa a atuar na região e em 2023 a mineradora Minermang solicitou uma licença ambiental para atuar em territórios habitados por comunidades quilombolas, as quais detalharemos mais à frente no texto.

Amparados pelas referências bibliográficas listadas neste documento, podemos escancarar as problemáticas derivadas da incursão das mineradoras em territórios quilombolas, as quais iremos explorar ao longo do projeto, são elas: a "desterritorialização" e desestabilização das formas de vida de comunidades tradicionais devido a perturbação da estabilidade e da lógica das relações sociais, econômicas e ambientais existentes nestas comunidades tradicionais; impactos ambientais ocasionados pela degradação ambiental, como a perda de biodiversidade da região; e o

comprometimento da visão de futuro devido à perda de identidade coletiva e do valor ecológico oriundo da relação entre os povos tradicionais e a natureza.

O projeto de ciência de dados III associado à disciplina de visualização de dados visa colaborar com o projeto de extensão dirigido pelo professor Matheus Gonçalves no conflito envolvendo as comunidades quilombolas de Escadinha de Cima, Rancho Novo e Rocinha, que ficam na divisa dos municípios do Serro e Alvorada de Minas.

A mineradora Minermang requereu a concessão de licença ambiental para a extração e beneficiamento de minério de ferro existente na Fazenda Gentio, localizada no distrito de Deputado José Augusto Clementino (conhecido popularmente como "Mato Grosso"), zona rural do município do Serro. No Estudo de Impacto Ambiental (EIA), a mineradora informa que não há comunidades tradicionais na área de influência direta do empreendimento.

A Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais - N'Golo ajuizou, então, ação civil pública para obter o reconhecimento de que há, pelo menos, 3 comunidades quilombolas na área de influência direta do empreendimento: Escadinha de Cima, Rancho Novo e Rocinha. E, por isso, é imprescindível a realização do Estudo do Componente Quilombola (ECQ), com a manifestação do INCRA sobre os impactos do empreendimento nas comunidades quilombolas. A N'Golo pleiteou, ainda, que o Estado de Minas Gerais fosse condenado a realizar a consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, prevista no artigo 6º da Convenção nº 169 da OIT, antes da deliberação sobre a licença ambiental requerida.

A ação civil pública tramita sob o número 1002860-55.2023.4.06.3812, perante o juízo da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas. O juízo deferiu as medidas liminares pleiteadas pela N'Golo. O cerne da discussão jurídica consiste em definir se comunidades quilombolas não certificadas pela Fundação Cultural Palmares têm direito à realização do ECQ e direito à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé. As comunidades quilombolas de Escadinha de Cima, Rancho Novo e Rocinha não são certificadas pela Fundação Cultural Palmares. O juízo de Sete Lagoas entendeu que, ainda que não sejam certificadas, as comunidades quilombola acima indicadas têm direito à realização do ECQ e direito à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé. Esse é um importante precedente que a N'Golo obteve na Justiça Federal e pode ser usado para a defesa de outras comunidades quilombolas não certificadas.

Na primeira decisão, o juízo suspendeu a audiência pública, a ser realizada no licenciamento ambiental no dia 12/05/2023, até a realização do ECQ e a realização da consulta livre, prévia, informada e de boa-fé das comunidades quilombolas identificadas na área de influência direta do empreendimento.

Posteriormente, o juízo autorizou a realização da audiência pública no âmbito do licenciamento ambiental, mas proibiu a deliberação sobre a licença ambiental até a decisão sobre a questão quilombola envolvida. O juízo determinou ao INCRA que apresentasse "manifestação fundamentada contendo a localização das comunidades Escadinha de Cima, Rocinha e Rancho Novo em relação ao empreendimento tendo em vista os critérios de distâncias definidos no Anexo I, da IN INCRA 111, de 22 de dezembro de 2021, com elaboração de mapas contendo as coordenadas geográficas das referidas comunidades". Foi determinado, ainda, que o INCRA e a Fundação Cultural Palmares participassem de todos os atos do licenciamento ambiental.

Foi realizada a audiência pública no dia 12/12/2023. A N'Golo participou da audiência pública e apresentou defesa escrita no licenciamento ambiental. A SUPRAM Jequitinhonha acatou a defesa da N'Golo e indeferiu a licença ambiental requerida pela mineradora. Contudo, a mineradora já informou que irá recorrer da decisão de indeferimento da licença ambiental e, por isso, temos que continuar com os trabalhos de defesa das comunidades quilombolas.

Em um panorama geral, um estudo realizado em 2019 pelo IBGE estima que no Brasil há cerca de 5.972 localidades quilombolas, distribuídas em 1.672 municípios, das quais apenas 404 são territórios oficialmente reconhecidos, vale ressaltar que essas comunidades só foram incluídas no censo realizado pelo IBGE em 2022. Sendo assim, esses dados comprovam a invisibilidade que tais comunidades enfrentam, tornando sua luta por direitos fundamentais ainda mais complexa.

4. Objetivo do parceiro:

Iniciar o processo administrativo para obtenção da certidão de autodefinição a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, facilitando, assim, o exercício dos direitos quilombolas pelas comunidades de Escadinha de Cima, Rocinha e Rancho Novo, por meio da construção da história das respectiva comunidades, realização de assembleia de autodefinição, elaboração de ata de autodefinição e encaminhamento de requerimento administrativo para a Fundação Cultural.

5. Contribuição da disciplina:

Elaborar documento técnico contendo a localização das comunidades Escadinha de Cima, Rocinha e Rancho Novo em relação ao empreendimento da Minermang, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo I, da IN INCRA 111/2021, com elaboração de

mapas contendo as coordenadas geográficas das referidas comunidades, para dar cumprimento à decisão judicial. Utilizaremos esse documento técnico para a defesa das comunidades quilombolas na ação civil pública acima indicada.

Referências bibliográficas:

GEISLER, Tiago. A Comunidade de Queimadas Frente à Expansão Minerária no Alto Jequitinhonha: A defesa de um território. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável), área de concentração em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais, da Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

LAGÔA, Tatiana. Mina em Serro ameaça abastecimento hídrico e quilombolas. Jornal O Tempo, 17 jan. 2019. Disponível em: https://bit.ly/2FE9Rrl. Acessado em: 22 mar. 2019.

LEITE, Matheus de M. G. Territórios Quilombolas e Mineração: reflexões críticas sobre o direito à consulta e ao consentimento prévio das comunidades quilombolas nos processos de licenciamento ambiental. Revista de Direito da Cidade, vol. 10, nº 4, 2016.

obs: parte a inserir nas próximas etapas:

Objetivo:

Iniciar o processo administrativo para obtenção da certidão de autodefinição a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, facilitando, assim, o exercício dos direitos quilombolas pelas comunidades de Escadinha de Cima, Rocinha e Rancho Novo, por meio da construção da história das respectiva comunidades, realização de assembleia de autodefinição, elaboração de ata de autodefinição e encaminhamento de requerimento administrativo para a Fundação Cultural.

Contribuição da disciplina:

Elaborar documento técnico contendo a localização das comunidades Escadinha de Cima, Rocinha e Rancho Novo em relação ao empreendimento da Minermang, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo I, da IN INCRA 111/2021, com elaboração de mapas contendo as coordenadas geográficas das referidas comunidades, para dar cumprimento à decisão judicial. Utilizaremos esse documento técnico para a defesa das comunidades quilombolas na ação civil pública acima indicada.